

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**TIPO: Menor preço por item**

**Limite para impugnação .....: 25/11/2019 – 17h00min**  
**Limite para credenciamento dos licitantes.....: 27/11/2019 – 10h00min**  
**Limite para entrega dos envelopes.....: 27/11/2019 – 10h00min**  
**Abertura das propostas.....: 27/11/2019 – 10h00min**  
**Final da sessão .....: Por decisão do Pregoeiro**  
**Referência de tempo.....: Horário de Brasília/DF**  
**Pregoeiro/Coordenador .....: RENATO BUENO DE SOUZA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, situada na Rua Pedro Lessa, nº 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35.030-440, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 3363/2015 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES.**

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I. Termo de referência;
- II. Modelo de proposta / especificação e quantitativo;
- III. Minuta da ata de registro de preços;
- IV. Modelo de procuração particular;
- V. Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república federativa do Brasil;
- VI. Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- VII. Modelo de declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as interessadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

**2.1.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013).**

2.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Que tenha funcionário ou membro do CONSURGE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- c) Estrangeira que não funcione no Brasil;
- d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; e
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1. Não poderão participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou penalizadas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e suas autarquias, ou que se encontram suspensas de contratar com Administração Pública.

2.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados **fora dos envelopes** de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1. Tratando-se de representante legal de empresa (sócio ou proprietário), este deverá identificar-se, exibindo a cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão, Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de microempreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI.

3.1.2. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

3.1.2.1. A Procuração deverá ser acompanhada da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão do certificado do MEI – CCMEI, Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.2. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.3. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

**3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo:**

- a) **Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII);**
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.**

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa o seguinte:

<b>AO CONSURGE ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço)</b>	<b>AO CONSURGE ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço)</b>
---	--

**4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.**

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no caso de microempreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI;

4.2.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo:

- a) Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII);
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.2.2. O invólucro único deverá ser endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

<p><b>AO CONSURGE</b> <b>ATT. PREGOEIRO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019</b></p>
---

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II – Modelo de proposta / Especificação e quantitativo, em uma via, processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, dela constando obrigatoriamente:

- a) **A especificação, incluindo marca, dos produtos ofertados;**
- b) **O valor unitário e total do item ofertado; e**
- c) **O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

5.1.1. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo VI);**

5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a quarta casa decimal.

5.3. Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.

**5.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.**

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará o fornecimento com o CONSURGE, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

### **6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de microempreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI;
- b) Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### **6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos à Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de setembro de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

#### **6.1.4. DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo constante do Anexo V.**

6.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica não precisarão constar do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

6.4. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.5. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original, se substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.9. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

6.10. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.11. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

**6.12. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor preço por item**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

7.3. Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

7.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

7.4.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro.

7.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço compatível com o mercado e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **5. Da Proposta de Preço**;
- b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e ela adjudicada o objeto do certame.

7.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15. O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.

8.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. O CONSURGE não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos de sua sede, localizada na Rua Pedro Lessa, nº 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2. O CONSURGE convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSURGE.

9.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CONSURGE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.3.1. Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem “9.2.” e “9.2.1.” para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o(s) item(ns) e o período remanescentes da Ata anterior.

9.5. O Fornecedor não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.

9.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de até 12 (doze) meses.

9.8. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o CONSURGE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.9. A tolerância do CONSURGE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa a ser registrada não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o CONSURGE exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com a forma indicada pelo CONSURGE em cada “Ordem de fornecimento”.

9.11. Os produtos aqui licitados deverão ser fornecidos, **eventualmente**, mediante requisição fornecida pelo CONSURGE, dentro do melhor padrão de qualidade.

9.12. O CONSURGE não está obrigado a requerer uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da requisição.

9.13. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do CONSURGE.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CONSURGE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

12.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do CONSURGE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONSURGE, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo do mesmo.

12.5. Fica facultado ao CONSURGE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor.

12.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONSURGE, porém contemplará os produtos fornecidos partir da data do protocolo do pedido.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, por culpa do Fornecedor, o CONSURGE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o mesmo e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Se o Fornecedor deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONSURGE.

13.3. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CONSURGE, bem como o descumprimento total ou parcial os requisitos constantes da ata, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A recusa pelo fornecedor em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

13.4.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.4.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSURGE, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993;

13.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem “13.4.2” desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo CONSURGE ou cobrados judicialmente.

13.6. Na aplicação das penalidades prevista neste Edital, o CONSURGE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou fornecedor, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Pregoeiro, no interesse do CONSURGE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

14.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CONSURGE.

14.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

14.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

14.4. O CONSURGE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do CONSURGE com o Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 13h00min às 17h00min.

Telefone: (33) 3203-8863 / e-mail: [licitacao@consurge.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@consurge.saude.mg.gov.br)

Governador Valadares/MG, 12 de novembro de 2019.

**RENATO BUENO DE SOUZA**  
**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. FINALIDADE**

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do EDITAL, para ensejar o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 3363/2015 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES.

**2. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS / PRATELEIRAS 80 X 50 X 160 MEL ARG EST PRATA; ARMÁRIO ALTO EM MDF COM 02 (DUAS) PORTAS; 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS; 01 (UM) RODAPÉ. MEDIDA TOTAL: 800MM DE LARGURA, 470MM DE PROFUNDIDADE E 1600MM DE ALTURA. CONFIGURAÇÃO: APRESENTA 01 (UM) CORPO EM FORMATO RETANGULAR COMPOSTO POR 01 (UMA) BASE SUPERIOR, 01 (UMA) BASE INFERIOR, 01 (UM) FUNDO, 02 (DUAS) LATERAIS, FIXADOS COM MINIFIX E CANTONEIRAS E 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS. CONFECCIONADO EM MELAMINA NA COR ARGILA. BASE SUPERIOR, BASE INFERIOR, LATERAIS DO ARMÁRIO E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM 15MM DE ESPESSURA, E O FUNDO COM 6MM DE ESPESSURA. BORDAS RETAS, NA COR ARGILA, COM ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO, LATERAIS INTERNAS COM FURAÇÕES PARA A REGULAGEM DE PRATELEIRAS. PRATELEIRAS SUSTENTADAS POR 04 (QUATRO) PINOS PLÁSTICOS, CADA. 800MM DE COMPRIMENTO, 452MM DE PROFUNDIDADE E 1540MM DE ALTURA. APRESENTA 01 (UM) RODAPÉ BASE ESTRUTURAL, EM FORMATO RETANGULAR. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #18 DOBRADA. RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRATA, ACRESCIDA DE UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ. POSSUI 4 SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM NÁILON, E EIXO CENTRAL COM PARAFUSO M8X60, ZINCADO PRETO; SUPORTE DOS NIVELADORES EM CHAPA DE AÇO ABNT – 1010/1020, COM 3MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA; PORTAS APRESENTA 02 (DUAS) PORTAS, EM FORMATO RETANGULAR, COM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS CADA, AS QUAIS PERMITEM ABERTURA DE 90°. A PORTA DA DIREITA RECEBE 01 (UM) PUXADOR ASTE METAL ZAMACK ACABAMENTO ESCOVADO, DE FORMATO RETANGULAR, E A PORTA ESQUERDA 01 (UMA) FECHADURA. E BORDAS RETAS, NA COR ARGILA, ACABAMENTO COM FITA DE POLIESTIRENO MACIÇO FIXADAS A QUENTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. PUXADOR ASTE METAL ZAMACK ACABAMENTO ESCOVADO, DE FORMATO RETANGULAR, FECHADURA EM ZAMAC NIQUELADO	UND	3
2	CADEIRA GIRATÓRIA EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA C/ BRAÇOS TEC LARANJA; COM APÓIA-BRAÇOS, GIRATÓRIA. MEDIDA TOTAL: 640MM DE LARGURA, 640MM DE PROFUNDIDADE, 780 DE ALTURA MÍNIMA / 865MM DE ALTURA MÁXIMA. ASSENTO E ENCOSTO APRESENTA 01 (UM) ASSENTO E 01 (UM) ENCOSTO, CONFORMADOS ANATOMICAMENTE, COM FIXAÇÃO DIRETA À ESTRUTURA METÁLICA, ATRAVÉS DE ENGATE NA PRÓPRIA PEÇA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS. CONFECCIONADOS EM RESINA DE POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL INJETADO, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA. ACABAMENTO TEXTURIZADO, COR SÓLIDA. DIMENSÕES - MEDIDA DO ASSENTO: 460MM DE LARGURA E 480MM DE PROFUNDIDADE. MEDIDA DO ENCOSTO: 470MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. ESTRUTURA APRESENTA ESTRUTURA GIRATÓRIA, FORMADA POR 05 (CINCO) PATAS E 05 (CINCO) RODÍZIOS COM MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO DE 1/2 ", EM CHAPA #14. RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON. ESTRUTURA RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRETA. BASE GIRATÓRIA E RODÍZIOS NA COR PRETA. 640MM DE LARGURA, 64030MM DE PROFUNDIDADE E 410MM DE ALTURA MÍNIMA E 500MM DE ALTURA MÁXIMA. APRESENTA 02 (DOIS) APÓIABRAÇOS CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL INJETADO RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA. RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRETA.34MM DE LARGURA, 310MM DE PROFUNDIDADE E 30MM DE ALTURA	UND	41
3	CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS); CAMA EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMINICO BP NA COR ARGILA. ESTRADO EM MADEIRA. - FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA MINIFIX. LARGURA PARA COLCHÃO DE ATÉ 88 CM DE LARGURA. PÉS: COM SAPATAS PROTETORAS ANTI-	UND	4

	UMIDADE. – DEVIDAMENTE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - DIMENSÕES:LARGURA: 960MM; ALTURA: 400MM; COMPRIMENTO: 1950MM		
4	MESA DE CENTRO; MEDIDAS 1200X600X350MM; COFECCIONADA COM TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMINICO BP NA COR ARGILA, COM 1200MM COMPRIMENTO X 600MM LARGURA X 30MM ESPESSURA, FIXADO À BASE EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMINICO BP NA COR ARGILA MEDIDAS 800MM X 300MM X 320MM, BASE ESTRUTURAL, EM FORMATO RETANGULAR. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #18 DOBRADA. RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRATA, ACRESCIDA DE UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ. POSSUI 4 SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM NÁILON, E EIXO CENTRAL COM PARAFUSO M8X60, ZINCADO PRETO; SUPORTE DOS NIVELADORES EM CHAPA DE AÇO ABNT – 1010/1020, 3MM DE ESPESSURA, COR CINZA	UND	3
5	MESA DE REGULAÇÃO COM 11 POSIÇÕES; ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 11 LUGARES, CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO COR ARGILA, APRESENTA BASES ESTRUTURAIS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #18 DOBRADA. RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRATA, ACRESCIDA DE UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ. 01 (UMA) TRAVESSA ESTRUTURAL EM MDF 420MM ALTURA, COM PASSA-CABOS EM MDF ARGILA; E TRAVESSAS ESTRUTURAIS COM BORDAS RETAS ECABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO MACIÇO FIXADAS A QUENTE, NA COR ARGILA; POSSUI 01(UM) FURO EM FORMATO CIRCULAR PARA SAÍDA DE FIAÇÃO COM PASSA-CABOS, CONFECCIONADO COM DIÂMETRO DE 70MM, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR CINZA GRAFITE, COM TAMPAS MÓVEIS COM DUAS SAÍDAS PARA A PASSAGEM DOS CABOS. TODAS AS FURAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS DE FABRICA PRÉ-ESTABELECIDAS E COM TRAVAMENTO QUÍMICO; OS TAMPOS E AS ESTRUTURAS QUE OS SUSTENTAM, INDEPENDENTE DAS SUAS DIMENSÕES, DEVERÃO SUPOSTAR, INDIVIDUALMENTE, PELOS PÉS PAINÉIS O PESO DE 70 KG, APLICADO EM QUALQUER LOCAL DA SUPERFÍCIE. ESTA RESISTÊNCIA NÃO SE REFERE SOMENTE AO ROMPIMENTO, MAS, EM RELAÇÃO ÀS DEFORMAÇÕES E ESTABILIDADE (FIRMEZA) DAS ESTAÇÕES PROPRIAMENTE DITAS, COMO TAMBÉM PARA O CONJUNTO ÀS QUAIS, EVENTUALMENTE, SE COMBINAM, AS MESAS DEVERÃO SER RETAS MEDINDO 1100MM X 700MM X 750MM. L X P X A, NA COR ARGILA. PES, PAINÉIS DEVERÃO SER DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS DE PISO OITAVADO EM NÁILON, REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, E EIXO CENTRAL COM PARAFUSO M8X60, ZINCADO PRETO; SUPORTE DOS NIVELADORES EM CHAPA DE AÇO ABNT – 1010/1020, COM 3MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA	UND	1
6	MESA DE TRABALHO COM 3 GAVETAS 120 X 75 X 75 MEL ARG EST PRATA; MESA RETANGULAR POSSUI 01 (UM) TAMPO EM MDF COR ARGILA, MEDIDAS 1200MM COMPRIMENTO X 750MM LARGURA X 30MM ESPESSURA; 02 (DUAS) LATERAIS EM MDF COR CINZA, MEDIDAS 600MM LARGURA X 750MM ALTURA X 30MM ESPESSURA, APRESENTA 01 (UMA) BASE ESTRUTURAL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #18 DOBRADA. RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRATA, ACRESCIDA DE UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ. POSSUI 4 SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM NÁILON, E EIXO CENTRAL COM PARAFUSO M8X60, ZINCADO PRETO; SUPORTE DOS NIVELADORES EM CHAPA DE AÇO ABNT – 1010/1020, COM 3MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA; 01 (UMA) TRAVESSA ESTRUTURAL EM MDF 420MM ALTURA, COM PASSA-CABOS EM MDF ARGILA; 01 (UM) GAVETEIRO SUSPENSO COM 03 (TRES) GAVETAS, NO LADO DIREITO. MEDIDA TOTAL: 350MM LARGURA X 420MM ALTURA X 550MM PROFUNDIDADE, CADA GAVETA COM 1 (UM) PAR DE CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS E 1 (UM) PUXADOR EM METAL ZAMACK ACABAMENTO ESCOVADO. TAMPOS LATERAIS FRENTE DE GAVETAS E TRAVESSA ESTRUTURAL COM BORDAS RETAS ECABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO MACIÇO FIXADAS A QUENTE, NA COR ARGILA; SENDO AS INTERFACES COM O USUÁRIO E INTERLOCUTOR, POSSUI 01(UM) FURO EM FORMATO CIRCULAR PARA SAÍDA DE FIAÇÃO COM PASSA-CABOS, CONFECCIONADO COM DIÂMETRO DE 70MM, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR CINZA GRAFITE, COM TAMPAS MÓVEIS COM DUAS SAÍDAS PARA A PASSAGEM DOS CABOS	UND	29
7	POLTRONA RECLINÁVEL EM 03 POSIÇÕES; POLTRONA RECLINÁVEL ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDOS DE 25,40MM DE DIÂMETRO; CAVALETE EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 31,75MM DE DIÂMETRO; RECLINÁVEL EM CINCO POSIÇÕES ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, COM RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO INICIAL SENTADA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA LATERAL; MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DO DESCANSO-PÉS; ESTOFAMENTO ANATÔMICO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO POR COURVIN NA COR PRETA; - BRAÇOS ARTICULÁVEIS	UND	1

	ESTOFADOS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO LEITO; PÉS NIVELADORES EMBORRACHADOS; - ESTOFAMENTO SEM BOTÕES; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES MÁXIMAS: PROFUNDIDADE TOTAL 1000MM X LARGURA TOTAL 730MM X ALTURA TOTAL 1180MM. OUTRAS DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO 540MM. PROFUNDIDADE DO ESTOFADO QUANDO DEITADO 1640MM		
8	SOFÁ EM COURISSIMO 3 LUGARES; SOFÁ DE TRÊS LUGARES COM BRAÇOS; ENCOSTO E ASSENTO, DE CONCHA ÚNICA, FORMANDO SISTEMA MODULAR DE SOFÁS DE 3 LUGARES, ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA E O ESTOFAMENTO COM ACABAMENTO EM FORMA DE GOMOS COM COSTURAS HORIZONTAIS. REVESTIDO EM COURINO NA COR A PRETA. ESTRUTURA CONTÍNUA EM TUBO DE AÇO OVAL COM 50 MM DE LARGURA E COM ESTRUTURA INTERNA DE AÇO TREFILADO. ACABAMENTO EM PINTURA PÓ EPOXI PRETO FOSCO. APÓIA-BRAÇO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ESTRUTURA INTERNA EM TUBO DE AÇO	UND	4

### 3. CUSTO

3.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$118.018,38 (cento e dezoito mil, dezoito reais e trinta e oito centavos)**.

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em pesquisa de mercado realizada com o objetivo de apurar a média de preços praticados no mercado.

### 4. FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos eventualmente, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O número do item juntamente com a descrição do produto; e
- A quantidade correspondente do item.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

5.1. Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

### 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pela Tesouraria do CONSURGE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços.

7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses.

### 9. DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**AO CONSURGE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**TIPO: Menor preço por item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 3363/2015 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 002/2019.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do cpf*), residente em (*Município/UF*).

- 1 – Propõe-se para fornecimento, os valores constantes do relatório – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO, em anexo.
- 2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

---

*EMPRESA*  
*(Representante Legal)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS / PRATELEIRAS 80 X 50 X 160 MEL ARG EST PRATA</b>		<b>UND</b>	<b>3</b>		
	ARMÁRIO ALTO EM MDF COM 02 (DUAS) PORTAS; 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS; 01 (UM) RODAPÉ. MEDIDA TOTAL: 800MM DE LARGURA, 470MM DE PROFUNDIDADE E 1600MM DE ALTURA. CONFIGURAÇÃO: APRESENTA 01 (UM) CORPO EM FORMATO RETANGULAR COMPOSTO POR 01 (UMA) BASE SUPERIOR, 01 (UMA) BASE INFERIOR, 01 (UM) FUNDO, 02 (DUAS) LATERAIS, FIXADOS COM MINIFIX E CANTONEIRAS E 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS. CONFECCIONADO EM MELAMINA NA COR ARGILA. BASE SUPERIOR, BASE INFERIOR, LATERAIS DO ARMÁRIO E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM 15MM DE ESPESSURA, E O FUNDO COM 6MM DE ESPESSURA. BORDAS RETAS, NA COR ARGILA, COM ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO, LATERAIS INTERNAS COM FURAÇÕES PARA A REGULAGEM DE PRATELEIRAS. PRATELEIRAS SUSTENTADAS POR 04 (QUATRO) PINOS PLÁSTICOS, CADA. 800MM DE COMPRIMENTO, 452MM DE PROFUNDIDADE E 1540MM DE ALTURA. APRESENTA 01 (UM) RODAPÉ BASE ESTRUTURAL, EM FORMATO RETANGULAR. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #18 DOBRADA. RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRATA, ACRESCIDA DE UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ. POSSUI 4 SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM NÁILON, E EIXO CENTRAL COM PARAFUSO M8X60, ZINCADO PRETO; SUPORTE DOS NIVELADORES EM CHAPA DE AÇO ABNT – 1010/1020, COM 3MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA; PORTAS APRESENTA 02 (DUAS) PORTAS, EM FORMATO RETANGULAR, COM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS CADA, AS QUAIS PERMITEM ABERTURA DE 90°. A PORTA DA DIREITA RECEBE 01 (UM) PUXADOR ASTE METAL ZAMACK ACABAMENTO ESCOVADO, DE FORMATO RETANGULAR, E A PORTA ESQUERDA 01 (UMA) FECHADURA. E BORDAS RETAS, NA COR ARGILA, ACABAMENTO COM FITA DE POLIESTIRENO MACIÇO FIXADAS A QUENTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. PUXADOR ASTE METAL ZAMACK ACABAMENTO ESCOVADO, DE FORMATO RETANGULAR, FECHADURA EM ZAMAC NIQUELADO.					
2	<b>CADEIRA GIRATÓRIA EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA C/ BRAÇOS TEC LARANJA</b>		<b>UND</b>	<b>41</b>		
	COM APÓIA-BRAÇOS, GIRATÓRIA. MEDIDA TOTAL: 640MM DE LARGURA, 640MM DE PROFUNDIDADE, 780 DE ALTURA MÍNIMA / 865MM DE ALTURA MÁXIMA. ASSENTO E ENCOSTO APRESENTA 01 (UM) ASSENTO E 01 (UM) ENCOSTO, CONFORMADOS ANATOMICAMENTE, COM FIXAÇÃO DIRETA À ESTRUTURA METÁLICA, ATRAVÉS DE ENGATE NA PRÓPRIA PEÇA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS. CONFECCIONADOS EM RESINA DE POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL INJETADO, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA. ACABAMENTO TEXTURIZADO, COR SÓLIDA. DIMENSÕES - MEDIDA DO ASSENTO: 460MM DE LARGURA E 480MM DE PROFUNDIDADE. MEDIDA DO ENCOSTO: 470MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. ESTRUTURA APRESENTA ESTRUTURA GIRATÓRIA, FORMADA POR 05 (CINCO) PATAS E 05 (CINCO) RODÍZIOS COM MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO DE 1/2 ", EM CHAPA #14. RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON. ESTRUTURA RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRETA. BASE GIRATÓRIA E RODÍZIOS NA COR PRETA. 640MM DE LARGURA, 64030MM DE PROFUNDIDADE E 410MM DE ALTURA MÍNIMA E 500MM DE ALTURA MÁXIMA. APRESENTA 02 (DOIS) APÓIABRAÇOS CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL INJETADO RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA. RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRETA. 340MM DE LARGURA, 310MM DE PROFUNDIDADE E 30MM DE ALTURA					
3	<b>CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS)</b>		<b>UND</b>	<b>4</b>		
	CAMA EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMINICO BP NA COR ARGILA, ESTRADO EM MADEIRA. - FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA MINIFIX. LARGURA PARA COLCHÃO DE ATÉ 88 CM DE LARGURA. PÉS: COM SAPATAS PROTETORAS ANTI-UMIDADE. - DEVIDAMENTE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - DIMENSÕES:LARGURA: 960MM; ALTURA: 400MM; COMPRIMENTO: 1950MM.					
4	<b>MESA DE CENTRO; MEDIDAS 1200 X 600 X 350MM</b>		<b>UND</b>	<b>3</b>		
	COFECCIONADA COM TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMINICO BP NA COR ARGILA, COM 1200MM COMPRIMENTO X 600MM LARGURA X 30MM ESPESSURA, FIXADO À BASE EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMINICO BP NA COR ARGILA MEDIDAS 800MM X 300MM X 320MM, BASE ESTRUTURAL, EM FORMATO RETANGULAR. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #18 DOBRADA. RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRATA, ACRESCIDA DE UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ. POSSUI 4 SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM NÁILON, E EIXO CENTRAL COM PARAFUSO M8X60, ZINCADO PRETO; SUPORTE DOS NIVELADORES EM CHAPA DE AÇO ABNT – 1010/1020, COM 3MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA;					

	<b>MESA DE REGULAÇÃO COM 11 POSIÇÕES</b>		<b>UND</b>	<b>1</b>		
5	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 11 LUGARES, CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO COR ARGILA, APRESENTA BASES ESTRUTURAIS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #18 DOBRADA. RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRATA, ACRESCIDA DE UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ. 01 (UMA) TRAVESSA ESTRUTURAL EM MDF 420MM ALTURA, COM PASSA-CABOS EM MDF ARGILA; E TRAVESSAS ESTRUTURAIS COM BORDAS RETAS ECABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO MACIÇO FIXADAS A QUENTE, NA COR ARGILA; POSSUI 01(UM) FURO EM FORMATO CIRCULAR PARA SAÍDA DE FIAÇÃO COM PASSA-CABOS, CONFECCIONADO COM DIÂMETRO DE 70MM, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR CINZA GRAFITE, COM TAMPA MÓVEL COM DUAS SAÍDAS PARA A PASSAGEM DOS CABOS, TODAS AS FURAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS DE FABRICA PRÉ-ESTABELECIDAS E COM TRAVAMENTO QUÍMICO; OS TAMPOS E AS ESTRUTURAS QUE OS SUSTENTAM, INDEPENDENTE DAS SUAS DIMENSÕES, DEVERÃO SUPORTAR, INDIVIDUALMENTE, PELOS PÉS PAINÉIS O PESO DE 70 KG, APLICADO EM QUALQUER LOCAL DA SUPERFÍCIE. ESTA RESISTÊNCIA NÃO SE REFERE SOMENTE AO ROMPIMENTO, MAS, EM RELAÇÃO ÀS DEFORMAÇÕES E ESTABILIDADE (FIRMEZA) DAS ESTAÇÕES PROPRIAMENTE DITAS, COMO TAMBÉM PARA O CONJUNTO ÀS QUAIS, EVENTUALMENTE, SE COMBINAM, AS MESAS DEVERÃO SER RETAS MEDINDO 1100MM X 700MM X 750MM. L X P X A, NA COR ARGILA. PÉS, PAINÉIS DEVERÃO SER DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS DE PISO OITAVADO EM NÁILON, REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, E EIXO CENTRAL COM PARAFUSO M8X60, ZINCADO PRETO; SUPORTE DOS NIVELADORES EM CHAPA DE AÇO ABNT – 1010/1020, COM 3MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA</p>					
	<b>MESA DE TRABALHO COM 3 GAVETAS 120 X 75 X 75 MEL ARG EST PRATA</b>		<b>UND</b>	<b>29</b>		
6	<p>MESA RETANGULAR POSSUI 01 (UM) TAMPO EM MDF COR ARGILA, MEDIDAS 1200MM COMPRIMENTO X 750MM LARGURA X 30MM ESPESSURA; 02 (DUAS) LATERAIS EM MDF COR CINZA, MEDIDAS 600MM LARGURA X 750MM ALTURA X 30MM ESPESSURA. APRESENTA 01 (UMA) BASE ESTRUTURAL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #18 DOBRADA. RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRATA, ACRESCIDA DE UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ. POSSUI 4 SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM NÁILON, E EIXO CENTRAL COM PARAFUSO M8X60, ZINCADO PRETO; SUPORTE DOS NIVELADORES EM CHAPA DE AÇO ABNT – 1010/1020, COM 3MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA; 01 (UMA) TRAVESSA ESTRUTURAL EM MDF 420MM ALTURA, COM PASSA-CABOS EM MDF ARGILA; 01 (UM) GAVETEIRO SUSPENSO COM 03 (TRES) GAVETAS, NO LADO DIREITO. MEDIDA TOTAL: 350MM LARGURA X 420MM ALTURA X 550MM PROFUNDIDADE, CADA GAVETA COM 1 (UM) PAR DE CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS E 1 (UM) PUXADOR EM METAL ZAMACK ACABAMENTO ESCOVADO. TAMPOS LATERAIS FRENTE DE GAVETAS E TRAVESSA ESTRUTURAL COM BORDAS RETAS ECABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO MACIÇO FIXADAS A QUENTE, NA COR ARGILA; SENDO AS INTERFACES COM O USUÁRIO E INTERLOCUTOR, POSSUI 01(UM) FURO EM FORMATO CIRCULAR PARA SAÍDA DE FIAÇÃO COM PASSA-CABOS, CONFECCIONADO COM DIÂMETRO DE 70MM, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR CINZA GRAFITE, COM TAMPA MÓVEL COM DUAS SAÍDAS PARA A PASSAGEM DOS CABOS.</p>					
	<b>POLTRONA RECLINÁVEL EM 03 POSIÇÕES</b>		<b>UND</b>	<b>1</b>		
7	<p>POLTRONA RECLINÁVEL ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDOS DE 25,40MM DE DIÂMETRO; CAVALETE EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 31,75MM DE DIÂMETRO; RECLINÁVEL EM CINCO POSIÇÕES ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, COM RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO INICIAL SENTADA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA LATERAL; MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DO DESCANSA-PÉS; ESTOFAMENTO ANATÔMICO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO POR COURVIN NA COR PRETA; - BRAÇOS ARTICULÁVEIS ESTOFADOS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO LEITO; PÉS NIVELADORES EMBORRACHADOS; - ESTOFAMENTO SEM BOTÕES; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES MÁXIMAS: PROFUNDIDADE TOTAL 1000MM X LARGURA TOTAL 730MM X ALTURA TOTAL 1180MM. OUTRAS DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO 540MM. PROFUNDIDADE DO ESTOFADO QUANDO DEITADO 1640MM</p>					
	<b>SOFÁ EM COURISSIMO 3 LUGARES</b>		<b>UND</b>	<b>4</b>		
8	<p>SOFÁ DE TRÊS LUGARES COM BRAÇOS; ENCOSTO E ASSENTO, DE CONCHA ÚNICA, FORMANDO SISTEMA MODULAR DE SOFÁS DE 3 LUGARES, ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA E O ESTOFAMENTO COM ACABAMENTO EM FORMA DE GOMOS COM COSTURAS HORIZONTAIS. REVESTIDO EM COURINO NA COR A PRETA. ESTRUTURA CONTÍNUA EM TUBO DE AÇO OVAL COM 50 MM DE LARGURA E COM ESTRUTURA INTERNA DE AÇO TREFILADO. ACABAMENTO EM PINTURA PÓ EPOXI PRETO FOSCO. APÓIA-BRAÇO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ESTRUTURA INTERNA EM TUBO DE AÇO</p>					
<b>TOTAL GERAL</b>						

Local e data

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
(Representante Legal)

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE**, CNPJ nº 20.101.246.0001/67, com sede na Rua Pedro Lessa, nº 126, Bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35.030-440, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Narcélio Alves Costa, portador do CPF nº 526.905.476-00, residente em Governador Valadares/MG, e a empresa (*razão social*), CNPJ nº (*nº do cnpj*), sediada na (*endereço*), a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por (*nome completo*), CPF nº (*nº do cpf*), residente em (*cidade/UF*), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Processo Licitatório nº 002/2019, Pregão Presencial 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO, conforme quadro demonstrativo abaixo:**

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total

#### 2. DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser fornecidos EVENTUALMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, mediante ordem de fornecimento emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, dentro do melhor padrão de qualidade.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a requerer uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da requisição.

2.4. O FORNECEDOR fica obrigado a trocar, a suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem imperfeições, no prazo máximo de 03 (três) dias, o material que vier a ser recusado.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

#### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o ÓRGÃO GERENCIADOR terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria do ÓRGÃO GERENCIADOR por processo legal.

4.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a(s) nota(s) Fiscal(is) ao ÓRGÃO GERENCIADOR que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

5.1.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, mediante ordem de fornecimento, dentro do melhor padrão de qualidade.

5.3. O FORNECEDOR deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega.

5.4. O FORNECEDOR obriga-se a manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da presente Ata.

5.5. A tolerância do ÓRGÃO GERENCIADOR com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração desta Ata ou novação, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.5. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

6.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

6.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução da Ata de Registro de Preços por culpa do FORNECEDOR para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- c) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; e
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II – DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução desta Ata;

- c) Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes ao fornecimento dos produtos, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
- e) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o mesmo e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento total ou parcial dos requisitos constantes desta, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A recusa pelo FORNECEDOR em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

8.3.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

8.3.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993;

8.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem "8.3.2" desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrado judicialmente.

8.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **9. DO CANCELAMENTO**

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

- a) O FORNECEDOR detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa desta Ata por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863

9.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10. DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Local e data*

**NARCÉLIO ALVES COSTA**

**Diretor Executivo**

**Órgão Gerenciador**

*(representante legal)*

*(razão social da empresa)*

**Fornecedor**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863

**ANEXO IV – PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa (*razão social*), com sede (*endereço completo*) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº do CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº do RG*) e CPF nº (*nº do CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº do RG*) e CPF nº (*nº do CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o CONSURGE, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 002/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**TIPO: Menor preço por item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP  
OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº  
3363/2015 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES**

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº do CNPJ*), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao CONSURGE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

---

*EMPRESA*  
*(Representante Legal)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**TIPO: Menor preço por item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP  
OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº  
3363/2015 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES**

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), estabelecida na (*endereço*), por intermédio do seu representante legal (*nome do representante legal*), CPF (*nº do CPF*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

---

**EMPRESA**  
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**TIPO: Menor preço por item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 3363/2015 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES**

(razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(  ) Microempreendedor Individual – MEI, (  ) Microempresa – ME ou (  ) Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(  ) Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013).

(  ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*Local e data*

---

**EMPRESA**  
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.